Anexo 09 - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa

Anexo 09a - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa após CRTI Regional - Com Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em primeira instância pela **CRTI Regional** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

1. Termo de Decisão Administrativa;
2. Auto de Infração;
3. DARE com 20% de desconto e vencimento em 14 dias;
4. DARE com valor integral e vencimento em 30 dias.

A EMPRESA DEVE OPTAR PELO PAGAMENTO DE APENAS UM DARE. NÃO REALIZE PAGAMENTO DUPLICADO.

O pagamento do DARE implica **renúncia** ao direito de interposição de recurso administrativo. Caso o administrado opte pelo pagamento com redução de 20% do valor da multa, a quitação deverá ser realizada no prazo de até 14 dias corridos. **Após o prazo de 14 dias, não deve ser pago o DARE reduzido vencido.** Caso o administrado opte pela interposição de recurso, nenhum dos DAREs devem ser pagos.

Em caso de recurso e manutenção da multa em segunda instância, o desconto não será aplicado. O prazo legal para eventual recurso passa a contar a partir da ciência desta comunicação e dos documentos que o acompanham.

Atenciosamente.

Anexo 09b - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa após CRTI Regional - Sem Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em primeira instância pela **CRTI Regional** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

1. Termo de Decisão Administrativa;
2. Auto de Infração.

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado ao administrado o direito de interpor recurso administrativo em face da decisão proferida pela CRTI Regional, no prazo legal de 20 dias úteis, contado a partir da ciência desta comunicação e dos documentos anexos. O recurso deverá ser apresentado pelos meios formalmente admitidos no âmbito do processo administrativo do SIE, observados os requisitos de legitimidade, tempestividade e demais critérios previstos na regulamentação aplicável.

Atenciosamente.

Anexo 09c - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa após CRTI Estadual - Com Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em primeira instância pela **CRTI Estadual** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

1. Termo de Decisão Administrativa;
2. DARE com 20% de desconto e vencimento em 14 dias;
3. DARE com valor integral e vencimento em 30 dias.

A EMPRESA DEVE OPTAR PELO PAGAMENTO DE APENAS UM DARE. <u>NÃO</u> REALIZE PAGAMENTO DUPLICADO.

O pagamento do DARE implica **renúncia** ao direito de interposição de recurso administrativo. Caso o administrado opte pelo pagamento com redução de 20% do valor da multa, a quitação deverá ser realizada no prazo de até 14 dias corridos. **Após o prazo de 14 dias, não deve ser pago o DARE reduzido vencido.** Caso o administrado opte pela interposição de recurso, nenhum dos DAREs devem ser pagos.

Em caso de recurso e manutenção da multa em segunda instância, o desconto não será aplicado. O prazo legal para eventual recurso passa a contar a partir da ciência desta comunicação e dos documentos que o acompanham.

Atenciosamente.

Anexo 09d - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa após CRTI Estadual - Sem Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em primeira instância pela **CRTI Estadual** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

1. Termo de Decisão Administrativa;
2. Termo de Finalização de Processo Administrativo.

A decisão administrativa tornou-se definitiva (trânsito em julgado), tendo sido concluídas todas as etapas previstas na legislação e no fluxo processual do SIE.

Atenciosamente.

Anexo 09e - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa em Segunda Instância - Com Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em segunda e última instância pela **CERE-POA/SAPE** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

1. Termo de Decisão Administrativa;
2. DARE com vencimento em 30 dias.

A decisão administrativa tornou-se definitiva (trânsito em julgado), tendo sido concluídas todas as etapas previstas na legislação e no fluxo processual do SIE. Dessa forma, a penalidade pecuniária aplicada deverá ser quitada dentro do prazo indicado no DARE encaminhado em anexo. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeitará o débito ao encaminhamento para inscrição em dívida ativa e/ou adoção das medidas de cobrança judicial cabíveis, conforme a legislação vigente.

Atenciosamente.

Anexo 09f - Termo de Comunicação de Decisão Administrativa em Segunda Instância - Sem Multa

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de decisão e envio de documentos – Processo Administrativo SIE

Nº do Processo SGPe: CIDASC nº <<Nº SGPe>>
Razão Social: [Nome Razão Social]
Nº registro SIE: [número de registro]
Termo de Notificação: <<Nº TN>>
Auto de Infração: <<Nº AI>>

Comunicamos que o processo administrativo em epígrafe foi julgado em primeira instância pela **CERE-POA/SAPE** na data de [__/__/__], conforme decisão administrativa anexada.

Para ciência e providências cabíveis, encaminham-se os seguintes documentos:

3. Termo de Decisão Administrativa;
4. Termo de Finalização de Processo Administrativo.

A decisão administrativa tornou-se definitiva (trânsito em julgado), tendo sido concluídas todas as etapas previstas na legislação e no fluxo processual do SIE.

Atenciosamente.